



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 (A) presente: *Lei Municipal 670/08*
 i publicada no Ato de Prefeitura Municipal
 no período de *04/08/08* a *04/09/08*

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe do Setor de Adm. Geral

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:



- 05 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – Saúde
- 10301 – Atenção Básica
- 103010009 – ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BÁSICA
- 103010009.2.053000 – Manutenção das Atividades da COMUSA
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 40.000,00
- 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – RP R\$ 13.000,00
- 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 40.000,00
- 10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 103020010 – ATENDIMENTO, AMBULAT, EMERG. HOSPITALAR
- 103020010.2.037000 – MANUT. ATIV. AGENTES COMUM. DE SAÚDE - PACS
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – SUS R\$ 28.000,00
- 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – SUS R\$ 8.000,00
- 103020010.2.056000 – Atividades dos Programas de Saúde, PAB, Saúde Bucal
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – SUS R\$ 158.000,00
- 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – SUS R\$ 31.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 318.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 04 de Agosto de 2008, RO

SILVINO ALVES BOAVENTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, RO
 Documento de acordo com o
 Decreto nº *021/02* em *04/08/08*
Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe do Setor de Adm. Geral